

# BOLETIM SBEM

## Editorial

Estimados Sócios,

Apresentamos à comunidade de educadores e educadoras matemáticas o vigésimo terceiro Boletim da Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM), que tem por finalidade tornar pública a Resolução Nº 2 da SBEM, de 28 de abril de 2013. Nesta edição, temos o relato sobre a gênese dos Grupos de Trabalho da SBEM, bem como sobre a necessidade de uma dinâmica com vistas a sua reorganização.

Aproveitamos este Boletim também para declarar o reconhecimento e agradecimento a todos os

participantes, integrantes dos GTs e aos que enviaram críticas e sugestões.

Enquanto presidente da Comissão, eu gostaria de manifestar publicamente o meu reconhecimento à importante contribuição de nossa ex-presidente, Célia Carolino, que de forma precisa, competente e comprometida, contribuiu desde o início para a formatação da proposta enquanto uma Minuta de Resolução, o que viabilizou um diálogo mais tranquilo entre os participantes. O desenvolvimento e a conclusão deste trabalho é prova cabal do quanto os educadores matemáticos estão motivados

e engajados pelo engrandecimento de nossa SBEM.

Lembramos que o processo de submissão de matérias para o Boletim é contínuo e que os sócios podem contribuir com matérias e/ou com sugestões de matérias. Informações adicionais podem ser obtidas por e-mail [sbem@sbembrasil.org.br](mailto:sbem@sbembrasil.org.br) ou pelo telefone (61) 9654-9143.

Atenciosamente,

***Cristiano Alberto***

***Muniz***

***Regina da Silva Pina Neves***

Editores

## GÊNESE DOS GRUPOS DE TRABALHO DA SBEM E A NECESSIDADE DE UMA DINÂMICA DE REORGANIZAÇÃO

Atualmente, a Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM – conta em sua estrutura organizacional, mesmo que isto não conste em seu Estatuto, com doze Grupos de Trabalho – GTs, que congregam os pesquisadores associados em diferentes temas de investigação, a saber: Educação Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental; Educação Matemática no Ensino Médio; Educação Matemática no Ensino Superior,; História da Matemática e Cultura; Educação Matemática: Novas Tecnologias e Educação a Distância; Formação de Professores que ensinam Matemática; Avaliação em Educação Matemática; Processos Cognitivos e Linguísticos em Educação Matemática; Modelagem Matemática; Filosofia da Educação Matemática, e, Ensino de Probabilidade e Estatística.

Ao longo de sua história, observamos discussões acerca da adequação de tal organização, em especial, devido a dois moti-

vos: há temas de investigação que se sobrepõem e há carência de temáticas importantes que não figuram no rol atual dos GTs. Tal fato implica em dificuldades de adesões e participação por parte dos pesquisadores da SBEM, assim como, tem forte consequência na organização dos eventos, em especial dos Seminários Internacionais de Pesquisa em Educação Matemática – SIPEM, uma vez que ele se estrutura a partir da estrutura lógica dos GT.

Além disso, existe uma crítica que aponta a inadequação da organização dos GTs em relação as suas temáticas que não acompanham uma mesma lógica em seu universo, uma vez apontam o tema de investigação, outra apontam o nível de ensino. Esse fato dificulta, por vezes, identificar em quais espaços devemos alocar um pesquisador, um estudo, conduzir um debate. Há casos em que pesquisador se vê angustiados, pois há mais de uma possibilidade de participação, e outros, com ausência de GT com delineamento epistemológico que acolha

determinado estudo.

Assim, a Plenária do SIPEM, em outubro de 2012, em Petrópolis, aprovou a criação de uma Comissão para propor normas para organização dos GTs de forma dinâmica e orgânica. Por consequência, a presidência da SBEM, em 10 de janeiro de 2013, instituiu um Ato criando tal Comissão, com nomes indicados pelos GTs, que teve por objetivo: “apresentar uma minuta de Resolução que normatize a criação, extinção, suspensão, renomeação ou reativação de um Grupo de Trabalho na estrutura científica da Sociedade Brasileira de Educação Matemática a ser submetida ao CND que, aprovada, será o conteúdo de Resolução da SBEM”.

Após longo, amplo e frutífero trabalho de consulta, debate e trocas, a Comissão apresentou, na segunda quinzena de abril de 2013, uma proposta de Minuta de Resolução que fora submetida pelo presidente ao CND. Ela foi aprovada pelo CND e, por consequência, a presidência da SBEM assinou, em 28 DE ABRIL

### GÊNESE DOS GRUPOS DE TRABALHO DA SBEM E A NECESSIDADE DE UMA DINÂMICA DE REORGANIZAÇÃO

DE 2013, a RESOLUÇÃO Nº 02 que “Regulamenta a criação, extinção, reativação, renomeação, suspensão temporária ou fusão de Grupos de Trabalho da Sociedade Brasileira de Educação Matemática e dá outras providências”.

Assim, por meio desta Resolução, temos, a partir de agora, parâmetros para conduzir um complexo processo de repensar a forma orgânica de organização dos Grupos de Trabalho de nossa SBEM, permitindo uma maior e mais ampla participação de todos comunicando, discutindo, difundindo e qualificando as pesquisas em Educação Matemática e fazendo que sejam de pleno acesso dos professores dos mais diferentes níveis de ensino e regiões brasileiras.

A Comissão foi composta pelos seguintes educadores matemáticos:

*Cristiano Alberto Muniz (UnB)*  
representante da DNE da SBEM

*Eurivalda Santana (UESC)*  
representante do GT1

*Claudia Lisete Oliveira Groenwald (ULBRA/RS)*  
representante do GT2

*Célia Maria Carolino Pires (PUCSP)*  
representante do GT3

*Barbara Lutaif Bianchini (PUC-SP)*  
representante do GT4

*Cristiane Coppe de Oliveira (UF Uberlândia)*  
representante do GT5

*Rúbia Barcelos do Amaral (UNICAMP)*  
representante do GT6

*Ana Cristina Ferreira (UFOP)*  
representante do GT7

*Maria Isabel Ramalho Ortigão (UERJ)*  
representante do GT8

*Sandra Magina (PUC-SP)*  
representante do GT9

*Ana Paula Malheiros (UNESP – Rio Preto)*  
representante do GT10

*Renata C. G. Meneghetti (USP-São Carlos)*  
representante do GT11

*Irene Maurício Cazorla (UESC)*  
representante do GT12

#### Alguns elementos

##### de historicidade

Os GTs- Grupos de Trabalho da SBEM foram concebidos inicialmente como forma de organização acadêmica do Seminário Internacional de Pesquisa em E-

ducação Matemática, que teve sua primeira edição em novembro de 2010. Os GTs propostos tiveram por primeira inspiração os existentes do ICME – International Congress on Mathematical Education. Consta no relatório do SIPEM em sua primeira Edição a seguinte justificativa:

O Seminário era um projeto da Sociedade de construir um espaço diferenciado para o encontro de pesquisadores de todo o país, e também do exterior, para a troca de experiências sobre as investigações no campo da Educação Matemática. Foi possível, com a realização do I SIPEM, que se estruturassem, em nível nacional, diferentes grupos de pesquisa na área. Ficaram, a partir desse evento, organizados 12 grupos de trabalho. Esses grupos caracterizaram-se por tratar da Educação Matemática desde os seus níveis mais elementares até o ensino superior. Além deles, constituíram-se grupos que abordam os aspectos históricos da área, da formação de professores, linguísticos, de educação a distância e de novas tecnologias para o ensino e da avaliação em Educação Matemática.

### GÊNESE DOS GRUPOS DE TRABALHO DA SBEM E A NECESSIDADE DE UMA DINÂMICA DE REORGANIZAÇÃO

Segundo depoimento de ex-presidência da SBEM, responsável pela realização do SIPEM em sua primeira edição e que propôs tal inspiração, houve naquela época demanda por parte da comunidade científica de educadores matemáticos da criação de outros GTs não existentes na estrutura do ICME, mas com existência de temáticas relevantes, assim como de pesquisas desenvolvidas e massa crítica consistente. Desse modo, alguns GTs tiveram sua criação por demanda na medida em que demonstravam existência de grupo e produção científica publicada que justificassem e sustentassem suas existências. A deliberação de criação de GT ficava a cargo da presidência da SBEM. Assim, temáticas

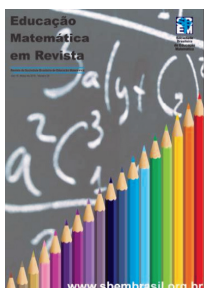
igualmente relevantes não tiveram GT criado por não ter havido demanda de criação por parte de grupo de pesquisadores junto à presidência de então.

A partir da proposição inicial de criação dos GTs e da consequente incorporação da estrutura da SBEM (mesmo que não inserido no Estatuto), muitas vezes veem à tona no CND quais seriam as instâncias deliberativas de criação, manutenção, aglutinação ou extinção de GT na organização da SBEM. Como inicialmente os GTs foram criados visando à organização dos SIPEM, há posições que defendem que cabe à Plenária do SIPEM deliberar sobre as reestruturações dos GTs e suas dinâmicas de trabalho e organização, respeitadas as especificida-

des de cada um e a necessária autonomia de produção, discussão e publicações. Há, sobretudo, a defesa que os GTs devem extrapolar seu funcionamento aos SIPEM, que ocorrem apenas tri anualmente, devendo cada GT estabelecer metodologia de trabalho de forma a intensificar ao máximo as trocas e produções conjuntas, sobretudo alimentando a publicação de obras pela SBEM e a realização de eventos temáticos.

A Resolução Nº 2, que ora apresentamos, vem para atender a essas demandas antigas que ficaram aguardando a regulamentação. A seguir, temos na íntegra o texto aprovado e que também está disponível na página da Sociedade desde a data de sua publicação.

#### EMR - Últimos Números



Nº 29



Nº 30



Nº 31

Em Breve:

Números 32, 33 e 34



## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2013



Sociedade  
Brasileira de  
Educação  
Matemática



Regulamenta a criação, extinção, reativação, renomeação, suspensão temporária ou fusão de Grupos de Trabalho da Sociedade Brasileira de Educação Matemática e dá outras providências.

O Presidente da Sociedade Brasileira de Educação Matemática (SBEM), de conformidade com o disposto no art. 29º do Estatuto, resolve:

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o processo de definição de ementas, **criação, extinção, reativação, renomeação, suspensão temporária divisão ou fusão** de Grupos de Trabalho (GT) na estrutura da Sociedade Brasileira de Educação Matemática e dá outras providências a respeito.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho da SBEM são unidades organizadoras das atividades referentes às pesquisas na área de Educação Matemática.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho, após definição de sua ementa e sua publicação permanente no site da SBEM, têm a incumbência de: organizar a programação científica dos SIPEM, especialmente a que se desenvolve no seu interior; coordenar publicações da SBEM relacionadas aos temas de pesquisa pelos quais são responsáveis; apoiar outros eventos como o Encontro Nacional de

Educação Matemática - ENEM e Encontros Regionais; assessorar a Diretoria Nacional Executiva - DNE na elaboração de pareceres e avaliações de ações/projetos mediante solicitação desta; propor temáticas de pesquisa, tendo em conta necessidades do contexto educacional brasileiro; e elaborar propostas que fomentem políticas públicas educacionais.

Art. 4º Os coordenadores dos GT são membros natos da Comissão Científica do SIPEM, juntamente com três membros da DNE e três membros do Conselho Nacional Deliberativo - CND.

Art. 5º São membros do GT: a) o coordenador, o vice-coordenador (ambos eleitos para três anos); b) o pesquisador que fizer solicitação expressa encaminhada em qualquer tempo ao coordenador, obedecendo ao critério do pesquisador ser filiado a SBEM e membro de um grupo de pesquisa, há pelo menos dois anos, com publicações (artigos,

textos completos em anais, capítulos ou livros) na área de atuação da Educação Matemática, referente à temática do GT ao qual solicita ser membro; c) os participantes dos trabalhos do GT durante um ou mais SIPEM, cuja participação tenha sido registrada no relatório do mesmo.

Parágrafo único. Na realização dos SIPEM, novos pesquisadores podem vir a integrar o GT, como membros, desde sejam filiados a SBEM e que tenham trabalho aprovado pelo Comitê Científico para debate do grupo, em função de sua contribuição para a discussão da temática que o caracteriza, ou se estiver inscrito no evento e participar efetivamente das atividades do GT no SIPEM. Cada pesquisador poderá votar ou ser votado em apenas um GT, respeitado o artigo 6º desta resolução e a Resolução nº 01 da SBEM, que normatiza o processo eleitoral.

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2013

Artigo 6º Cada Grupo de Trabalho elegerá um coordenador e um vice-coordenador, que serão eleitos e empossados durante a realização do SIPEM, para um mandato de três anos-conforme rege a Resolução nº01 da SBEM, que normatiza o processo. O cargo de coordenador deve ser passível de apenas uma recondução, ou seja, elegível por apenas um mandato consecutivo.

Art. 7º Os Grupos de Trabalho têm autonomia para organizar sua programação no interior dos SIPEM e para reunir-se, fora dele, quando assim decidirem. No calendário e na organização dos ENEM, os Grupos de Trabalho têm um espaço para reunir-se, no(s) dia(s) anterior(es) ou posterior(es) ao evento, se assim o desejarem.

**DA CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS**

Art. 8º A criação de um novo GT poderá ser realizada quando for identificada a necessidade de contemplar um tema relevante de pesquisa na área de Educação Matemática e que não tenha possibilidade e/ou não pertinência de ser incluído em GT já

constituído.

Art. 9º São exigências mínimas para a criação de um novo GT, com número mínimo de 10 (dez) participantes: a existência de pelo menos dois grupos brasileiros distintos de pesquisa que já venham investigando o tema em Programas de Pós-Graduação da área, há pelo menos três anos, com significativo número de trabalhos de mestrado ou doutorado concluídos, e/ou publicações (artigos, textos completos em anais, capítulos ou livros) importantes na área de Educação Matemática, pelo conjunto desses grupos e específicos desse tema.

Art.10º Os pesquisadores interessados na criação de um novo GT devem formular proposta inicial por escrito, justificando o pedido de criação, indicando as pesquisas já concluídas ou em andamento, as publicações já realizadas, os nomes dos pesquisadores envolvidos na criação do novo GT e a indicação, feita pelo grupo (de no mínimo de dez integrantes), de um coordenador e um vice-coordenador que assumirão o trabalho, durante o tempo

decorrido entre a autorização para criação e o próximo SIPEM, caso o grupo seja aprovado.

Art.11º Recebido o processo de criação de GT, a DNE o encaminha, a cada um dos coordenadores dos GT, já constituídos, para a elaboração de parecer, num prazo de 30 dias. De posse dos pareceres, a DNE submete o pedido ao CND, que dará o parecer final, num prazo de 30 dias.

**DA EXTINÇÃO DE GRUPOS**

Art. 12º A extinção de um grupo poderá ocorrer quando seus membros avaliarem a impossibilidade de prosseguir com seu funcionamento, seja pela não existência de grupos de pesquisa em Programas de Pós-Graduação da área que estejam ativamente investigando o tema, ou pelo reduzido número de trabalhos de mestrado ou doutorados concluídos sobre o tema (menos de cinco trabalhos), seja pelo pequeno número de pesquisadores interessados em integrá-lo (menor que 10) ou por outras alegações pertinentes e fundamentadas.

Art.13º A extinção de um GT ocorrerá, após consulta a to-

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2013

dos os integrantes do GT, durante a realização do SIPEM, submetida à Plenária do mesmo, ocasião em que o coordenador, o vice-coordenador e os integrantes do GT, presentes ao evento, formulam por escrito a proposta de extinção, justificando o pedido e indicando os motivos para a solicitação.

Parágrafo único. Antes da extinção do GT, sua coordenação, com a aprovação de seus integrantes obtida por meio de consulta, poderá solicitar uma suspensão temporária, por um período que não poderá ser superior a três anos. Após a avaliação do GT, findo o prazo de suspensão, ele poderá ser reativado ou poderá ter encaminhada a solicitação de sua extinção; ambos os processos serão submetidos à plenária do SIPEM.

Art.14º Recebido o processo de extinção de GT, a DNE o encaminhará, num prazo de 30 dias, ao Conselho Nacional Deliberativo, para sua homologação, de acordo com o que tenha sido deliberado na Plenária da SIPEM.

**DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

Art. 15º A suspensão temporária de um GT poderá ser solicitada pelo seu coordenador quando seus membros avaliarem a inadequação ou a impossibilidade de prosseguir com seu funcionamento, durante o período de três anos que antecedem o próximo SIPEM, seja pela impossibilidade de ter no grupo novos nomes para a coordenação, pelo número reduzido de trabalhos publicados nos dois SIPEM anteriores ou pelo pequeno número de pesquisadores empenhados em desenvolver as atividades do GT, pelo período de três anos.

Art. 16º O(s) pesquisador(es) interessado(s) na suspensão temporária de um GT deve(m) formular uma proposta por escrito, justificando o pedido de suspensão, e apresentá-la em forma de documento, contendo a assinatura de todos os membros do GT.

Art. 17º Ao receber o documento de suspensão temporária do GT, a DNE o encaminhará, num prazo de 20 dias, ao Conselho Nacional Deliberativo, que dará o parecer final, num prazo de 30 dias.

**DA REATIVAÇÃO DE GRUPOS**

Art. 18º Poderá ser feita, a qualquer tempo, a reativação de um grupo cuja Suspensão Temporária tenha sido acatada, conforme o previsto nos artigos 15 a 17, desta resolução, quando for avaliado que o tema deva ser retomado devido a sua relevância para a pesquisa em Educação Matemática; desde que seja comprovada a existência de grupos de pesquisa em Programas de Pós-Graduação da área, que estejam ativamente investigando o tema, de modo a ser possível atender aos mesmos critérios para criação de um novo grupo, estipulados nos artigos 8º, 9º e 10º, desta Resolução.

Art.19º Os pesquisadores interessados na reativação de um GT devem formular a proposta, justificando o pedido de reativação e indicando: as pesquisas já concluídas ou em andamento, os nomes dos pesquisadores envolvidos na reativação do GT e a indicação, feita pelo grupo, de um coordenador e dois suplentes que assumirão o trabalho, durante o espaço de tempo decorrido entre a autorização para reativação e o próximo SIPEM, caso a reativação

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2013

seja aprovada.

Art.20º Recebido o processo de reativação do GT, a DNE o encaminhará, num prazo de 15 dias, ao Conselho Nacional Deliberativo, que dará o parecer final, num prazo de 30 dias.

**DA RENOMEAÇÃO DE GRUPOS**

Art. 21º A renomeação de um Grupo de Trabalho poderá ocorrer, a qualquer tempo, por iniciativa do próprio GT, quando for avaliado que a nomeação anteriormente dada não reflete de forma satisfatória a temática pesquisada pelo GT.

Art.22º O GT interessado em sua renomeação formula a proposta por escrito, justificando o pedido com os argumentos cabíveis e o encaminha a DNE.

Art.23º Recebido o processo de renomeação do GT, a DNE o encaminha, num prazo de 15 dias, ao Conselho Nacional Deliberativo, que dará o parecer final, num prazo de 30 dias.

**DA FUSÃO OU DIVISÃO DE GRUPOS**

Art. 24º A fusão ou divisão de Grupos de Trabalho pode-

rá ocorrer quando os grupos envolvidos avaliarem tal pertinência, no que se refere às temáticas em seus aspectos epistemológicos e metodológicos. Isso deve ser feito por ampla discussão de ambos os GT, registrada em relatórios. A aglutinação ou divisão deve sempre visar o fortalecimento dos debates no âmbito das pesquisas em Educação Matemática.

Art. 25º O GT interessado na divisão, ou os GT proponentes de fusão devem formular a proposta por escrito, justificando o pedido e indicando as motivações para esse procedimento. Devem propor também os nomes dos pesquisadores envolvidos na fusão ou divisão de GT e a indicação, realizada pelo grupo, de um coordenador e de um vice-coordenador que assumirão o trabalho, em cada caso, durante o espaço de tempo decorrido entre a autorização para a fusão ou divisão e o próximo SIPEM, caso seja aprovada.

Art.26º Recebido o processo de fusão ou divisão de GT, a DNE o encaminha, num prazo de 15 dias, ao Conselho Nacional

Deliberativo, que dará o parecer final, num prazo de 30 dias.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27º Estão homologados, pela presente Resolução, doze Grupos de Trabalho, historicamente constituídos e em funcionamento no V Seminário Internacional de Pesquisas em Educação Matemática (V SIPEM), realizado em Petrópolis, em outubro de 2012, a saber:

Grupo de Trabalho 01 - Educação Matemática na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Grupo de Trabalho 02 - Educação Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental.

Grupo de Trabalho 03 - Educação Matemática no Ensino Médio.

Grupo de Trabalho 04 - Educação Matemática no Ensino Superior.

Grupo de Trabalho 05 - História da Matemática e Cultura.

Grupo de Trabalho 06 - Educação Matemática: novas tecnologias e Educação à distância.

Grupo de Trabalho 07 - Formação de professores que



## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2013

ensinam Matemática.

Grupo de Trabalho 08 -  
Avaliação em Educação Matemática.

Grupo de Trabalho 09 -  
Processos cognitivos e linguísticos  
em Educação Matemática.

Grupo de Trabalho 10 -  
Modelagem Matemática.

Grupo de Trabalho 11 -  
Filosofia da Educação Matemática.

Grupo de Trabalho 12 -

Ensino de Probabilidade e Estatística.

Art. 28º Os GT referidos  
no artigo 27, desta resolução,  
produzirão, até julho de 2013,  
ementa a ser publicada pela DNE  
da SBEM de modo a identificar  
suas finalidades e linhas de pesquisa.

Art. 29º A partir da homologação desses doze GT, a criação, extinção, reativação, reno-

meação, divisão ou fusão de Grupos de Trabalho na Sociedade Brasileira de Educação Matemática deverão obedecer às normas contidas na presente Resolução.

Art. 30º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28de abril de 2013.

**Cristiano Alberto Muniz**

Presidente da SBEM (2010-2013)



## XI ENEM

### ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

EDUCAÇÃO MATEMÁTICA  
RETROSPECTIVAS E PERSPECTIVAS

18 a 21 de julho de 2013  
PUCPR - CURITIBA

<http://enem2013.pucpr.br>

Veja mais em  
<http://www.sbemrasil.org.br>

REALIZAÇÃO:



PARCERIAS:

IES DO PARANÁ

PROMOÇÃO:



APOIO:

